



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 896/09 de 07 de dezembro de 2009, que institui o auxílio - alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espera Feliz aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 896/09, de 07 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O auxílio - alimentação é devido, mensalmente, ao servidor ativo, no valor total de R\$520,00(quinhentos e vinte reais), e será pago juntamente com vencimentos mensais dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam -se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUN. DE ESPERA FELIZ/MG, 27 de janeiro de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 27/01/26
Art. 86 Lei Orgânica
Visto